




NITERÓI
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 16/2019 Fls. 72
Livre nº 01 Em 31/10/2019


Gustavo Cunha do Nascimento
Assessor - SMA
Mat. 12444140

TERMO ADITIVO Nº 16/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 16/2019 AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **FABIANO GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, e a **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.054/0001-54, situada na Rua da Conceição, nº 37, Sala 406, Centro, Rio Bonito, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, cédula de identidade nº 09.705.036-3 IFP-RJ, CPF/MF nº 026.389.957-89, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2017**, com fundamento art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **020/3291/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2017, relativo à prestação de serviços de REPROGRAFIA: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistemas de gerenciamento e contabilização de impressões / cópias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso IV e cláusula segunda do contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, contar de 19/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390-39

Fonte de Recurso: 00108

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.4191

Nota de empenho: 002484

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.267.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

A CONTRATADA manifesta expressamente, neste ato, a não aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.267.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), totalizando o contrato e seus aditivos o valor de R\$ 3.801.545,28 (três milhões oitocentos e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada,



NITERÓI
PREFEITURA

comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos institucionais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presente presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

NITERÓI, 18 DE OUTUBRO DE 2019.


FABIANO GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administração
Mat. 1242751-0

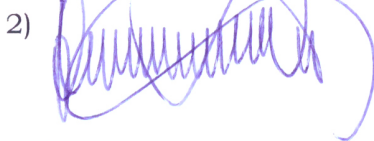


DANIELLE PORTUGAL TOSTES

MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 213/2019-SMA

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 16/2019 ao Contrato nº 01/2017.


PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 01/2017, relativo à prestação de serviços de Reprografia: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistemas de gerenciamento e contabilização de impressões / cópias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói.

PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 01/2017 pelo período de 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo nº 020/3291/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.


Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administração
Mat. 124275-1-0

PUBLICADO
31 de outubro de 2019
